



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 030/2025

DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DO ANO DE 2025.”**

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento, no valor total de R\$ 5.705,75 (cinco mil setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte classificação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0807 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS ESTADUAIS
10 301 0010 2097 FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
1008 3390 39 00 00 000 OUTROS SERV. TERCEIROS PJ.....R\$ 5.705,75.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 5.705,75 (cinco mil setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) é proveniente de superávit financeiro.

Artº 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 04 DIAS DO
MÊS DE AGOSTO DE 2025.**

Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Débora da Veiga Fredericheski
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 030/2025

DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Sr. Presidente e Senhores Vereadores:

Apresentamos a proposta que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025.”**acompanhado da justificativa que segue.

JUSTIFICATIVA

O referido projeto tem como objeto a utilização de recursos para instituir ações de enfrentamento do preconceito, da discriminação, e do racismo institucional. Esses recursos financeiros irão assegurar, fortalecer e ampliar as ações de assistência à saúde, de educação e qualificação dos profissionais que atuam no cuidado integral na atenção primária, para a promoção da equidade em saúde.

O uso de recursos destinados ao enfrentamento do racismo na saúde é fundamental para a implementação de ações que promovam equidade racial e qualidade na atenção à saúde da população negra. Tais recursos permitirão a execução de estratégias como:

- Formação e capacitação de profissionais de saúde em relações étnico-raciais, com base na Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN);
- Produção e disseminação de materiais informativos e educativos que enfrentem estigmas e preconceitos;
- Fortalecimento da atenção básica e da vigilância em saúde, com recorte racial nos indicadores e ações;
- Apoio a práticas de saúde integrativas e tradicionais reconhecidas por comunidades negras e de matriz africana;
- Monitoramento e avaliação das desigualdades nos serviços de saúde.

Essas ações são coerentes com os princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde (SUS), com a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (Portaria nº 992/2009) e com os compromissos assumidos pelo Estado no combate às desigualdades sociais e raciais.

Portanto, o uso deste recurso na saúde é não apenas pertinente, mas essencial para a promoção de justiça social e para o fortalecimento de um sistema de saúde verdadeiramente inclusivo e democrático.

Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos Nobres Vereadores, esperando, ao final, o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo.

Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal